

Brasília/DF, 04 de abril de 2023

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO-VIAGEM PARA COMERCIÁRIOS, CONVENIADOS, USUÁRIOS E DEPENDENTES DO SESC-AR/DF EM PASSEIOS E VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 03/04/2023, às 17h24, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** Pedimos confirmação da Administração se está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerada pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado:

Hipóteses de sinistros não previstas em Edital e/ou no Termo de Referência obviamente não serão cogitadas. Em relação às infrações contratuais, sua ocorrência depende necessariamente da análise dos fatos e documentos de cada caso concreto, não se

podendo dar garantia antecipada sobre a penalização ou não. No mais, esse juízo de valor caberá à autoridade competente no momento da execução do contrato.

**Questionamento 2:** Informamos que conforme art. 13 da CIRCULAR SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021, o prazo para emissão das apólices é de até 15 dias, salientando que a seguradora pode emitir declaração de cobertura (certificado) até a emissão da apólice. Por favor, confirmar se estão cientes

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim, é aceitável a declaração/certificado da cobertura até a emissão da apólice.

**Questionamento 3:** Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto ao prazo de pagamento de indenizações de sinistros, o mesmo é de 30 dias após a entrega de toda a documentação pertinente ao processo em conformidade com o Art. 43. Do CAPÍTULO III da CIRCULAR SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado:

Em consulta à Circular SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021 não se verifica o mencionado dispositivo, contudo, em consulta a CIRCULAR SUSEP Nº 667, de 04 de julho de 2022, no artigo 48, o prazo para liquidação do sinistro é de até 30 dias. Entretanto, comercialmente, fica a cargo do licitante apresentar proposta com prazo enquadrado dentro do limite máximo (10 dias, 15 dias, 20 dias e etc)

**Questionamento 4:** Informar se o órgão possui seguro atualmente. Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. O Sesc-AR/DF possui seguro junto à Asistbras S/A Assistência ao Viajante. Quanto às coberturas, os valores do contrato são os seguintes:

- Despesas Farmacêuticas: R\$ 400,00
- Despesas Jurídicas: SIM
- Despesas médicas e hospitalares: R\$ 4.000,00
- Despesas odontológicas em viagem nacional: R\$ 300,00
- Fiança e despesas legais: sim.

- Funeral: R\$ 3.000,00
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 40.000,00
- Morte acidental: R\$ 40.000,00
- Perda de bagagem: R\$ 200,00
- Translado de corpo: R\$ 2.500,00
- Translado médico: R\$ 1.500,00

**Questionamento 5:** O órgão é isento de IOF?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. O Sesc-AR/DF é isento de IOF.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **11/04/2023**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Fábio Zacarias de Souza  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF